



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED**

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS DE OBRAS ESTADUAIS E FEDERAIS, CABENDO O MONITORAMENTO DOS SISTEMAS: SIMEC E TRANSFEREGOV.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos e acompanhamento de convênios de obras estaduais e federais, com monitoramento dos sistemas SIMEC e TransfereGov, justifica-se pela necessidade de expertise técnica especializada para garantir a correta aplicação de recursos públicos e o cumprimento das normas e prazos estabelecidos pelos órgãos financiadores.

Motivos para a contratação:

- **Complexidade dos projetos:** A elaboração de projetos de obras públicas exige conhecimento técnico específico em engenharia, arquitetura e legislação, além de familiaridade com as diretrizes dos programas de financiamento.
- **Acompanhamento dos convênios:** O acompanhamento dos convênios envolve o monitoramento constante do cronograma, dos custos e da qualidade das obras, bem como a prestação de contas aos órgãos financiadores.
- **Domínio dos sistemas SIMEC e TransfereGov:** O SIMEC e o TransfereGov são sistemas complexos que exigem conhecimento especializado para o correto registro e acompanhamento das informações dos convênios.
- **Otimização de recursos:** A contratação de uma empresa especializada pode otimizar a aplicação dos recursos públicos, evitando erros e atrasos que podem gerar custos adicionais.
- **Cumprimento de prazos:** A expertise da empresa contratada pode garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos nos convênios, evitando a perda de recursos e a necessidade de prorrogações.
- **Transparência e controle:** A contratação de uma empresa especializada contribui para a transparência e o controle dos gastos públicos, garantindo a correta aplicação dos recursos e a prestação de contas aos órgãos competentes.

Em resumo, a contratação de pessoa jurídica especializada para elaboração de projetos e acompanhamento de convênios de obras estaduais e federais, com monitoramento dos sistemas SIMEC e TransfereGov, é fundamental para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das normas e prazos estabelecidos pelos órgãos financiadores e a entrega de obras de qualidade à população.

BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO:

- Garantia da qualidade dos projetos e obras;
- Otimização da aplicação dos recursos públicos;
- Cumprimento dos prazos estabelecidos nos convênios;
- Transparência e controle dos gastos públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

- Redução de riscos e custos adicionais.

Sobre a necessidade do serviço buscamos profissionais especializados em elaboração e acompanhamento de convenios de acordo com a lei vigente, que este possua vasta experiência, como é o caso, para atender as demandas deste Município. Assim o Município conseguirá sanar suas demandas com êxito, e dar celeridade aos processos administrativos. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III Alínea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da profissional constante na pasta da empresa **TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF **40.583.253/0001-50**, em face de proposta elaborada e serviços apresentados, assim como informações obtidas e dos documentos apresentados que comprovam especialização acadêmica no ramo em questão. Além de eficiente e inexorável prestação de serviço e tem prática com a municipalidade, ficando recomendada em razão de conhecimentos e da responsabilidade no cumprimento de suas obrigações profissionais.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Sobre a necessidade do serviço buscamos profissionais especializados em elaboração de projetos e acompanhamento de convenios de acordo com a lei vigente, que este possua vasta experiência, como é o caso, para atender as demandas deste Município.

Assim a ordenadora conseguirá sanar suas demandas com êxito, e dar celeridade aos processos administrativos. No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "C" da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual da profissional constante na pasta da empresa **TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF **40.583.253/0001-50**, em face de proposta elaborada e serviços apresentados, assim como informações obtidas e dos documentos apresentados que comprovam especialização no ramo a ser contratado.

- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 e da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS DE OBRAS ESTADUAIS E FEDERAIS, CABENDO O MONITORAMENTO DOS SISTEMAS: SIMEC E TRANSFEREGOV.	NÃO SE APLICA	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Valor Total de R\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais)

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados incluem, mas não se limitam a:

- Elaboração de Projetos:
 - Desenvolvimento de projetos técnicos e administrativos necessários para a captação de recursos, incluindo estudos de viabilidade, projetos executivos, memoriais descritivos e orçamentos.
 - Adequação dos projetos às normas técnicas e legais vigentes, tanto em nível estadual quanto federal.
- Acompanhamento de Convênios:
 - Monitoramento da execução de convênios firmados com órgãos estaduais e federais, garantindo que todas as etapas do projeto sejam cumpridas conforme os prazos e as exigências estabelecidas.
 - Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas, conforme exigências dos órgãos financiadores.
- Monitoramento dos Sistemas SIMEC e Transferegov:
 - Capacitação e suporte técnico para utilização dos sistemas SIMEC e Transferegov, assegurando que as informações sejam corretamente inseridas e atualizadas.
 - Acompanhamento dos indicadores de desempenho das obras e convênios através dos referidos sistemas, realizando análises e propondo melhorias quando necessário.

5. CORPO TÉCNICO MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Profissional especialista em elaboração de projetos e acompanhamento de convênios e com ações de êxito em matéria correlata ao objeto.

6. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

6.1 TEMPLO ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF **40.583.253/0001-50**, Trata-se de empresa capacitada, que possui expertise e experiência na execução de serviços desta natureza para Administrações Públicas Municipais, conforme documentação comprobatória apresentada.

6.2 Possui vasta atuação no âmbito dos serviços objeto da contratação, com profissionais de experiência e qualificação técnica comprovada, enquadrando-se nas necessidades técnicas da prestação dos serviços.

7 DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

7.1 Pelos serviços ofertados, a empresa contratada terá remuneração anual de 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais).

7.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

disso o fornecedor manteve o mesmo percentual praticado em outras contratações de mesma natureza, conforme demonstrativos anexados aos autos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Fornecer os serviços no prazo previsto;

8.1.1 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

8.1.2 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

8.1.3 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

8.1.4 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

8.1.5 Adequar os projetos às normas técnicas e legais vigentes, tanto em nível estadual quanto federal;

8.1.6 Acompanhar e responsabilizar-se pela execução de convênios firmados com órgãos estaduais e federais, garantindo que todas as etapas do projeto sejam cumpridas conforme os prazos e as exigências estabelecidas.

8.1.7 Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e prestação de contas, conforme exigências dos órgãos financiadores.

8.1.8 Capacitação e suporte técnico para utilização dos sistemas SIMEC e Transferegov, assegurando que as informações sejam corretamente inseridas e atualizadas.

8.1.9 Acompanhar os indicadores de desempenho das obras e convênios através dos referidos sistemas, realizando análises e propondo melhorias quando necessário

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

9.2 Fornecer os materiais necessários para realização do serviço;

9.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/2021.

10 DA FISCALIZAÇÃO

10.1A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designado pela Unidade Requisitante, por Portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto, em conformidade com o disposto neste Projeto Básico e na proposta da CONTRATADA.

10.2 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

10.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

10.4 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

10.5 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa e encargos com pessoal e demais ocorrências, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

11.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões do INSS e FGTS.

11.3A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem em perfeitas condições de desempenho ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

11.4A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado, nos termos da Lei.

11.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes dos serviços constantes do objeto supramencionado, correrão à conta da dotação orçamentária própria da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pará, constante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2025, na seguinte classificação programática:

UNIDADE:

0202 Secretaria Municipal de Educação

12.361.0005.2016.0000– Manutenção das atividades da SEMED

3.3.90.35.00 Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSO:

15001001 - Receita de imposto e transf. - Educação

Além da previsão orçamentária, a despesa está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MOJUI DOS CAMPOS, Estado do Pará.

13 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes e nos limites e condições estabelecidas pela Lei 14.133/21, desde que a contratada tenha cumprido fielmente as cláusulas contratuais.

14 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Serão estabelecidas as sanções aplicáveis à empresa contratada no caso da não execução na íntegra dos serviços especificados conforme regras estabelecidas em instrumento contratual específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

15 DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

15.1 Fora requisitando da empresa acima qualificada a seguinte documentação:

I. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

- a) Contrato Social e Alterações;
- b) Cartão CNPJ ativo;
- c) Documento de identificação (RG e CPF) dos sócios/proprietários;
- d) Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede do proponente;
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Federal, referente à certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade fiscal junto ao FGTS;

g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

h) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

II. Qualificação Técnica:

- a) Atestados de capacidade técnica;
- b) Notas Fiscais e/ou Contratos de prestação de serviços pertinentes ao objeto desta contratação, para Instituições Públicas para comprovação de que o preço ofertado está adequado ao mercado.
- c) Relação do Corpo Técnico da empresa e sua respectiva qualificação.
- d) Balanço patrimonial dos dois últimos anos

16 CONCLUSÃO

16.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Mojui dos Campos-PA, 07 de Fevereiro de 2025

IZAILTON DE SOUSA

Secretário Municipal de Educação

Decreto: 003/2025